



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202105**

Aos dias 07 de dezembro de 2021, o Município de Primavera através da Câmara do Vereadores, com sede na Av. General Moura Carvalho, Centro, Primavera, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis e suas alterações posteriores, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futuras e eventuais Aquisição de equipamentos permanentes destinado a Câmara Municipal de Primavera-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Que terá vigência até 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO



ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05-2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, alicitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modoinidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e narazão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmentedesignado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Primavera-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRIMAVERA-PA, 07 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ-MF, Nº 04.855.151/0001-82
CONTRATANTE

CAMILA NUNES SAGAI
insc. sob CNPJ nº 37.959.645/0001-66
CONTRATADA

MRX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
insc. sob CNPJ nº 40.339.609/0001-04
CONTRATADA

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de Primavera e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

Empresa: **MRX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob CNPJ nº 40.339.609/0001-04, estabelecida à Psg Lava Pes, nº 100, Telegrafo Sem Fio, Belém - PA, representada neste ato pelo Sr. MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO, C.P.F. nº 017.507.972-24, proprietário. Vencedora com **Valor Global R\$ 53.560,00 (Cinquenta e três Mil, quinhentos e sessenta reais), Conforme lista a seguir:**

SEQ	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Mesa para escritório	Medidas: 1,20 comprimento, 60 cm profundidade, 74 cm altura, Madeira MDP / BP 15 mm, acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm, 2 Gavetas com chave, pés de aço.	TECH MOVEIS	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
2	Mesa para Reunião	Medidas: 3,20 comprimento, 1,20 de largura, 75 cm de altura, acabamento: perfil Postform / fita de bordo, com pés reforçados, compatível para 10 lugares.	TECH MOVEIS	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	Ar-condicionado	Ar-condicionado 12000 BTUs	AGRATTO	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
5	Ar-condicionado	Ar-condicionado 18000 BTUs	AGRATTO	1	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
6	Armário de Aço	Armário de aço multiuso para escritório com 2 portas, fechadura, 4 prateleiras, cor cinza, dimensões (ALP/cm) 198x90x40	SO AÇO	3	R\$ 2.380,00	R\$ 7.140,00
7	Bebedouro	Bebedouro de água industrial 25 litros de coluna inox bebedouros + filtro	KARINA	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
11	Impressora Brother	Impressora brother multifuncional DCP I5502 dn,	BROTHER	1	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
13	Notebook	Notebook Acer Core i5-10210U 8GB 256GB SSD Placa de Vídeo 2GB Tela 15.6" Windows 10 Aspire 5 A515-54G-53XP	ACER	1	R\$ 5.830,00	R\$ 5.830,00
15	Projetor de Imagem	Projetor Epson PowerLite W39, WXGA 1280 X 800, 3500 Lumens, 2 HDMI, Bivolt	LUMENS	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO



16	Tela de Projeção	Tela de Projeção Retrátil com Tripé - 100 Polegadas - Betec BT4560 – Telão Características do Produto: Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm Medidas do produto: 220 (C) cm Medidas da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm Altura máxima (parte superior): 260 cm Altura mínima (parte superior): 160 cm Altura máxima (parte inferior): 130 cm Altura mínima (parte inferior): 50 cm Peso do produto: 7.7 Kg Peso da embalagem: 9 Kg	BETEC	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
17	HD Externo	HD Externo Seagate 1TERABYTE Expansion Preto, conexão 3.0	TOSHIBA	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
20	Smart TV	Smart TV HD LED 43" - Wi-Fi HDR 2 HDMI 1 USB Conexões: 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 Ethernet (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo). Resolução Pixels 1280x720 Widescreen Dimensões: largura 73 cm, altura 43 cm, profundidade 7,4cm	AOC	1	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
21	Caixa Amplificada	A caixa amplificada CM1850 Wireless connect, possui Potência RMS de 850W, entradas USB Micro SD, RCA e P10, com conexões de mídias Bluetooth, USB, Micro SD, FM, além de possuir entrada P2 que se conecta com qualquer equipamento com saída de sinal de áudio, como notebooks, tablets, entre outros. Conexão de entrada P10 para microfone ou instrumento musical, como violão, guitarra, teclado entre outros. Tudo comandado pelo painel frontal, que facilita ainda mais os ajustes e comandos. • Possui também função REC; que grava a mídia reproduzida pela caixa em um dispositivo externo. • Sua bateria interna de lítio com autonomia de Horas em volume médio dão portabilidade para sua playlist, seja em festas, parques, camping, praia ou em qualquer lugar sem necessidade de estar conectada e rede elétrica. Seu transporte é facilitado com uso da alça retrátil e de rodas. Os leds que iluminam o alto-falante dão o efeito que qualquer festa precisa.	MULTILASER	1	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00
						R\$ 53.560,00

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO

Empresa: **CAMILA NUNES SAGAI**s insc. sob CNPJ nº 37.959.645/0001-66, estabelecida na Avenida Barão de Capanema, 935 B, Centro, Capanema – PA, representada neste ato pela Senhora CAMILA NUNES SAGAI, CPF nº 012.645.692-54, proprietária. Vencedora com **Valor Global R\$ 99,915,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quinze reais).**

SEQ	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
3	Cadeira Giratória	Assento e encosto: madeira compensada, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços: reguláveis com apoio em polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento. Com rodas de plástico. Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 42 cm largura x 46 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm Altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 102 cm	SHOPCADEIRAS	15	R\$ 3.730,00	R\$ 55.950,00
8	Fogão 6 Bocas	Fogão 6 bocas acendimento automático, painel fixo, capacidade do forno 95L, 01 prateleira, cor branco	MUELLER	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Batedeira	Batedeira planetária preto e inox 700w, 12 velocidades, 2 tigelas capacidade 4,5 L, dimensões do produto largura 50cm, altura 41cm, profundidade 41cm.	MONDIAL	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
10	Porta copo	Porta copo inox, cor prata, capacidade 6 copos, dimensões altura 22cm, profundidade 0,07cm, largura 36cm	SOLTECN	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO



12	Kit Computador	Kit computador desktop Dell vostro 3681-M20M 10ª geração Intel Core i5, 8GB de RAM, 1TB de HD, Windows 10 + Monitor de 21" MONITOR Dell SE2216H, de alta definição conectividade VGA e HDMI. Especificações técnicas do computador: Cor: Preto Processador: Intel Cote TM i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração) Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil) Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz Disco rígido (HD) SATA 3.5" de 1TB (7200RPM) Placa gráfica integrada Intel® Graphics Teclado Multimídia com fio KB216 em Português (Brasil) Mouse Óptico com fio MS116 da Dell – Preto Possui leitor e gravador de CD/DVD Conectividade: Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0 Chipset: integrado com o processador Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Altura: 9,26 cm Largura: 29 cm Profundidade: 29,28cm Peso aproximado: 3.52kg Frente: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0 Type-A, 1 Conector para fones de ouvido* Portas traseiras: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Porta de rede RJ-45, 1 Saída HDMI, 1 Conector VGA, 1 Saída de canal de áudio	DELL	2	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
14	Nobreak	Nobreak SMS Station II 600VA/300-Watt Bivolt	SMS	3	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
18	Microfone	Microfone Gooseneck 46 Centímetros c/Base - MMF 302 TSIEspecificações Técnicas:- Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V;- Altura do conjunto (Haste + Base + Espuma): 46cm;- Cápsula: Condensador de Eletreto;- Comprimento da Haste: 41cm;- Impedância de saída: 2000 ± 30% (a 1KHz);- Padrão polar cardióide;- Resposta de Frequência: 50Hz a 16KHz;- Sensibilidade:- 38dB ±3dB (0dB = 1V/Pa em 1KHz);- Cabo XLR-P10 de 6m.	GOOSENECK	15	R\$ 1.280,00	R\$ 19.200,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO

19	Microfone sem Fio	Microfone Uhf Lyco Duplo Sem Fio Mão Uh02mm, Nf, Novo!! Ficha Técnica: Sistema - 2 frequências UHF fixas; - Diversity com 2 antenas booster de recepção; - Baixo ruído de manuseio; - Chassis de plástico; - Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10; - THD: 0,1%; - Faixa de portadora de RF: 614 a 806MHz; - Faixa de operação: 100m sob condições típicas; - Resposta em frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, $\pm 3\text{dB}$; - Rejeição de imagem: 60dB típico; - Rejeição a espúrios: >60dB típico; - Distorção do sistema (Referente a $\pm 15\text{kHz}$ de desvio, modulação a 1kHz): 0,1% de THD típico; - Relação sinal/ruído: 98dB; - Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico; - Faixa de temperatura de operação: -18° a 57°C. (As características da bateria podem limitar esta faixa); - Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA. Receptor RE-02 - Indicador de sinal de RF: Um dos dois indicadores se acende quando o sinal é recebido através da antena A ou B; - Indicador de pico de áudio de transmissão: Pisca quando o sinal de áudio recebido aproxima-se do nível de saturação; - Controle de volume: Ajusta o volume de saída do receptor. Não afeta o indicador de pico de áudio de transmissão; - Antenas telescópicas: Recebem os sinais vindos do transmissor; - Saída de áudio: Saídas independentes por canal XLR macho; - Saída Mix P10: Saída mesclada dos 2 canais Jack 1/4" (P10); - Presilha para cabo de força: Prende o cabo de força ao receptor; - Chave ON/OFF; - Conector: XL...	LYCO	2	R\$ 1.050,00	
						R\$ 2.100,00
						R\$ 99.915,00